



PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2013

Processo n° 013/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria n° 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso para a **Câmara Municipal de Jacareí-SP** (Recepção), conforme especificado no **ANEXO 02** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 5 de julho de 2013, às 9h00.** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n° 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, VALOR ESTE QUE SERÁ SUBMETIDO A LANCES.** A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax n° (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

1. ANEXOS

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência (Descrição do Objeto)

Anexo 3 – Minuta Contratual

Anexo 4 - Procuração

Anexo 5 – Declaração de ME/EPP



Anexo 6 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 7 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 8 - Proposta

Anexo 9 – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Elaboração de Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias

PREGÃO nº 007/2013

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C: Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias

PREGÃO nº 007/2013

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Agnaldo Dias.



- 2.3.** A participação de qualquer licitante neste certame fica condicionada à realização de visita técnica, a qual deverá ser agendada e realizada com o Sr. Marcelo Apolinário Medina, 3955-2226/3955-2200, compras@camarajacarei.sp.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.
- 2.4.** Da visita técnica será lavrado atestado o qual deverá ser apresentado pela licitante junto ao envelope nº 01 (Proposta).
- 2.5.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **05 de junho de 2013**.
- 2.6.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte "**6.2.8**", deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.
- 3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou



apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 04**).

- 3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 3.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 06**).
- 3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 5.6**.



4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 01)

4.1. Junto ao envelope nº 02, Proposta, a ser apresentada pela licitante deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo 07)**, o **Atestado de Visita Técnica** (itens 2.3 e 2.4) e a **Proposta (Anexo 08)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O prazo para entrega e instalação dos objetos de no máximo **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

4.2.2. O valor global do objeto licitado, expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

4.2.3. O valor discriminado por item, para adequada análise de custos.

4.2.4. A validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.5. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

4.2.6. Garantia do sistema, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses para todos os seus componentes, contados a partir da data da instalação definitiva;

4.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:



- 4.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.3.2. O fato de que o preço apresentado será irrecorrível e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- 4.3.3. O cumprimento do prazo de entrega dos objetos definidos neste Edital;
- 4.3.4. A retenção dos documentos apresentados pelos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório.

- 4.4. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 01**) e os documentos (**envelope 02**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.
- 5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



- 5.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a **10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4” e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- 5.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 5.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 5.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



- 5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recursos por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)



- 6.1.** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.
- 6.2.** **Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**
- 6.2.1.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.2.** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 6.2.3.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br
- 6.2.4.** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;
- 6.2.5.** Declaração da empresa em original do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou representante(s) legal (is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 09**);
- 6.2.6.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- 6.2.7.** Certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.2.8.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 6.2.9.** Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007.
(ANEXO 05);
- 6.2.10.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.2.11.** Declaração **(ANEXO 10)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável (is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.2.11.1.** Quando não se tratar do(s) sócio(s) ou proprietário(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra citada deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;
- 6.2.11.2.** A falta de apresentação dos documentos especificados nos subitens “6.2.11” e “6.2.11.1” não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado



com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.2.12. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

6.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

6.4. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “**6.2.9**” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a saber:

7.2. Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei nº 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.



8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 03**), em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros instrumentos integrantes do procedimento licitatório.
- 8.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.0001-1002-4.4.90.52.
- 8.3.** A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.
- 8.4.** A assinatura do referido contrato fica condicionada à demonstração do funcionamento do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 9.2.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Setor requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 9.3.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante após o que, constatando-se ter sido entregue conforme todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**. O



Termo de Recebimento Definitivo será emitido após 15 (quinze) dias úteis da entrega e funcionamento do objeto.

9.3.1. No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, art. 65, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira, paga em até 05 (cinco) dias após a emissão do termo de recebimento provisório e apresentação da nota fiscal eletrônica do valor total do Contrato. A segunda parcela deverá ser paga após emissão do termo de recebimento definitivo, o que deverá ser feito pela Administração em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação do objeto.

10.2. Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

10.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, não ocorrerá incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

10.4. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará no acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item "10.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 04.º da Lei nº 10.520/02.



- 11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30min às 13h30min e das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 12.1.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.2.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;



- 12.3.2.** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues não executados;
- 12.3.3.** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 12.3.4.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.4.** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 12.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.3.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 12.6.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 12.7.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13. DA RESCISÃO



13.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 18h.

14.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

14.3.2. As consultas serão recebidas mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

14.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

14.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

14.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação



do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

- 14.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no *site* da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15 às 18, ao Setor de Licitações da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.
- 14.6.** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 20 de junho de 2013.

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu **Pregoeiro AGNALDO DIAS**, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso para a Câmara Municipal de Jacareí. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 05 de julho de 2013, às 09h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS

Pregoeiro



ANEXO 02

Termo de Referência

O Sistema de Controle de Acesso a ser implantado na Câmara Municipal de Jacareí deverá ser composto da seguinte arquitetura:

1. Dispositivos Físicos de Controle e Identificação

1.1. São compostos por barreiras físicas equipadas com componentes eletrônicos os quais as comandam, bem como por dispositivos de entrada de dados de imagem (câmera digital e scanner de impressão digital).

1.2. O dispositivo a ser instalado será composto de 01 (uma) catraca tipo gabinete duplo com baú e 01 (um) sistema de fechamento para passagem de portadores de necessidades especiais.

1.3. A catraca deverá possuir, minimamente:

1.3.1. Sensor biométrico de impressão digital e cartão de proximidade, de modo que permitam, automaticamente, acesso de pessoal previamente autorizado, independentemente de liberação pelos operadores da Recepção, “bip” sonoro diferenciado para “permitido/impedido”, “led” indicativo de detecção do dedo no sensor biométrico.

1.3.2. A catraca deverá possuir, também, sistema de amortecimento, braço articulado, sendo que deverá possibilitar movimentação nos dois sentidos (entrada e saída) e “no-brack” com capacidade mínima de 6 (seis) horas.

1.3.3. A catraca deverá, ainda, possuir baú com leitor magnético para liberação da saída.

1.4. Os dispositivos de identificação serão compostos de 03 (três) sensores biométricos de leitura de impressão digital, de 03 (três) câmeras para captura de imagem fotográfica e 100 crachás magnéticos para liberação imediata.

1.5. O sistema de fechamento deverá ser confeccionado em aço tubular inox, com acabamento refinado, em dimensões proporcionalmente



semelhantes às dimensões da catraca, de modo a que os dispositivos físicos mencionados tenham o mesmo padrão estético de acabamento.

1.6. O sistema de fechamento deverá possuir travamento com fechadura eletromecânica, sendo acionada exclusivamente no local por meio de chaves (duas cópias ao menos) a serem fornecidas pela contratada.

1.7. Guarda corpo confeccionado em aço inox tubular, com acabamento refinado, no mesmo padrão estético de acabamento da catraca e do sistema de fechamento, de dimensão igual à diferença do vão onde serão instalados, o qual mede 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) e a somatória das larguras da catraca e do sistema de fechamento.

2. Aplicativos do Sistema de Controle

Os seguintes aplicativos deverão compor o “software” do sistema:

2.1. Aplicativo para identificação biométrica, com captura de imagens (foto digital) para cadastro e identificação de visitas e prestadores de serviço.

2.1.1. O aplicativo deverá possibilitar o cadastro de visitantes com, ao menos, campos para registro de nome do visitante e departamento/gabinete visitado (obrigatório para liberação) e número de documento, preferencialmente número de Carteira de Identidade, sendo facultativa a liberação do visitante sem o preenchimento deste campo pelo operador.

2.1.2. O aplicativo deverá possibilitar a captura e arquivamento da imagem do primeiro registro/cadastro do visitante.

2.1.3. Automaticamente, deverá o aplicativo preencher campos contendo data e hora do cadastro feito.

2.1.4. Demais campos poderão ser acrescidos a critério da Câmara Municipal de Jacareí.

2.1.5. Deverão ser fornecidos pela contratada, relativamente aos aplicativos mencionados, os equipamentos necessários às rotinas mencionadas, ou seja, 03 (três) câmeras para captura de imagens e 03 (três) “scanners” de impressão digital,



além de outros meios físicos de identificação/liberação, tais como crachás e outros dispositivos.

2.1.6. Aplicativo que promova a interação com as placas controladoras, sendo responsável pela liberação ou não de acesso de determinado visitante.

2.2. Aplicativo que permita explorar todas as informações contidas no banco de dados, possuindo funções básicas de configuração, cadastramento, pesquisa e relatório, contando também com recursos de supervisão e gerenciamento.

2.3. A comunicação entre os aplicativos do sistema de controle, os dispositivos físicos de controle e o servidor de banco de dados deverá ser realizada através de rede Ethernet TCP/IP.

2.4. O conjunto de aplicativos deverá conter um sistema de segurança que permita o acesso a pessoas pré-determinadas, com recursos que possibilitem variados níveis de acesso às variadas rotinas do programa, mediante utilização de senhas.

2.5. O sistema deverá ser operado por, no mínimo 03 (três) terminais, podendo, a critério do contratante, ser ampliado até 06 (seis) terminais.

2.5.1. Os terminais de que trata o item acima são os já utilizados pela Recepção da Câmara Municipal de Jacareí, contanto, todos, com sistema operacional Windows XP Professional.

3. Banco de Dados

3.1. A vencedora deverá, juntamente com os demais aplicativos, fornecer o banco de dados responsável pelo armazenamento de todas as informações geradas pelo sistema.

3.2. O referido banco de dados deverá ser compatível com o Microsoft SQL Server, por ser este o padrão de banco de dados utilizado pela Câmara Municipal de Jacareí, sendo vedada a utilização do Microsoft Access® como banco de dados.



3.3. O banco de dados deverá ser instalado e controlado por um computador exclusivamente dedicado, a ser fornecido pela contratante.

3.4. Juntamente com o banco de dados, deverão ser fornecidos os dicionários de dados, modelagem de dados e documentação do sistema.

4. Do Treinamento e Atendimento a Chamadas

4.1. A contratada deverá promover treinamento mínimo de 06 (seis) horas “in loco” tanto aos operadores diretos do sistema (Recepcionistas), quanto a outros funcionários ou prestadores de serviço devidamente indicados pela contratante.

4.2. Deverá, também, a contratada, durante a vigência da garantia, manter serviço instantâneo de atendimento às chamadas feitas pela contratante para esclarecimentos de dúvidas ou comunicação de eventuais defeitos no sistema.

4.2.1. O serviço de atendimento às chamadas supra referido poderá ser disponibilizado por qualquer meio de comunicação comum à contratante.

4.2.2. Não obstante, a contratada deverá fornecer número telefônico para atendimento, ao menos, em horário comercial.

4.2.3. As chamadas não serão limitadas em número.

5. Da Garantia e Vida Útil do Sistema

5.1. O Sistema de Controle de Acesso contratado deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, panes, danos, “bugs” ocasionados por vícios em sua produção.

5.2. A contratada deverá, por igual prazo, garantir a compatibilidade dos aplicativos necessários ao seu funcionamento, bem como do “hardware” fornecido, efetuando, quando necessário a substituição de peças ou aplicativos por similares de tecnologia superior.

5.3. Também pelo período de 12 (doze) meses, a contratada deverá garantir o atendimento de que tratam os itens 3.2 e subitens.

6. Da Entrega do Objeto



O Sistema de Controle de Acesso, objeto deste certame, deverá ser entregue, montado, instalado e em pleno funcionamento à Câmara Municipal de Jacareí, sito à Praça dos Três Poderes, 74, Centro, em, no máximo, 45 dias contados da assinatura do contrato.



ANEXO 03

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E EMPRESA _____

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** decorrente da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2013**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Controle de Acesso da **Câmara Municipal de Jacareí-SP (Recepção)**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 02 deste Pregão.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da CÂMARA, ou por ordem bancária, em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira, paga em até 05 (cinco) dias após a emissão do termo de recebimento provisório e apresentação da nota fiscal eletrônica do valor total do Contrato. A segunda parcela deverá ser paga após emissão do termo de recebimento definitivo, o que deverá ser feito pela Administração em até 15 (quinze) dias úteis.

2.1.1- As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.0001-1002-4.4.90.52.

2.1.2- O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes.

2.1.3- Não sendo aprovados os serviços executados ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

2.2- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.1.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

3.2- Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

3.3- O prazo entrega e conclusão de toda instalação e funcionamento será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

Cláusula 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços de instalação deverão ser efetuados exclusivamente por profissional(is) técnico(s) especializado(s), de modo a garantir sua perfeita execução.



CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Caberá à CONTRATADA:

- 5.1.1-** entregar os equipamentos no local e efetuar a instalação, conforme especificações e quantidades exigidas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2013.
- 5.1.2-** atender às chamadas técnicas durante o período de garantia, que será de no mínimo de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 5.1.3-** reparar, corrigir, remover e substituir, às sua expensas, no todo ou em parte, objetos do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos que não sejam corrigidos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem e execução dos serviços de instalação em no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.1.4-** fornecer sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do objeto;
- 5.1.5-** prestar à Câmara Municipal de Jacareí, todas as informações necessárias sobre os equipamentos, bem como sobre suas condições de instalações, uso e manutenção;
- 5.1.6-** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- 5.1.7-** manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 5.1.8-** responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.9-** manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

5.2- Caberá à CONTRATANTE:



- 5.2.1-** o pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.2-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93;
- 5.2.2-** providenciar a adaptação do local de instalação, indicadas na proposta, ficando, todavia, o fornecedor obrigado a orientar quais os serviços que deverão ser executados e a supervisionar a sua execução, após a liberação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer problemas relacionados à instalação;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- 6.1.1-** advertência;
- 6.1.2-** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- 6.1.3-** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega ou na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- 6.1.4-** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2- As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.



6.3- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.4- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

8.2- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.3- Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

8.3.1- a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

8.3.2- transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;



8.4- Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

8.5- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 9ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1.1- Edital do Pregão Presencial nº 007/2013 e seus Anexos;

9.1.2- Proposta datada de (data da proposta);

9.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Anexo 03

Fis 07/07

RG:

2.

RG:



ANEXO 04

Pregão Presencial 007/2013

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2013**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO 05

Pregão Presencial 007/20

13

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 06

Pregão Presencial 007/2013

DECLARAÇÃO
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 007/2013** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei n.º 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 07

Pregão (Presencial) 007/2013

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007/2012 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 08

Pregão Presencia 007/2013

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **fornecimento e instalação de Sistema de Controle de Acesso conforme especificado no ANEXO 2 deste Edital**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2013 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor total da proposta: R\$

(.....)

Valor por item: R\$

O VALOR GLOBAL será submetido a lances.

Prazo de entrega:

Garantia de :

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG.

Pregão Presencial 007/2013

ANEXO 08

Fls 02/02

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



ANEXO 09

Pregão Presencial 007/2013

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 10

Pregão Presencial nº 007/2013

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material (NF Eletrônica):	Sim () Não: ()				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone res.:
E-mail



ANEXO 11

Pregão (Presencial) 007/2013

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE- DDD	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 007/2013

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura